

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos tres dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta.

João Carlos da Silva Telles.

Registrada nesta Secretaria do Governo no livro terceiro de Leis a fl. 77 em 3 de Maio de 1850.

Joaquim José de Andrade e Aquino.

LEI N. 391 DE 3 DE MAIO DE 1850

(LEI N. 2 DE 1850)

O doutor Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. A freguezia de Una fica desmembrada do municipio de Sorocaba, e reunida novamente ao de S. Roque com as divisas anteriores á lei n. 3 de 10 de Fevereiro de 1846, a qual e mais disposições em contrario ficam revogadas.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos tres dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, desmembrando a freguezia de Una do municipio de Sorocaba, e reunindo-a novamente ao de S. Roque, com as divisas anteriores á lei n. 3 de 10 de Fevereiro de 1846, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vér

Antonio Rodrigues de Oliveira Netto a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos tres dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta.

João Carlos da Silva Telles.

Registrada n'esta Secretaria do Governo no Livro 3.º de Leis a fl. 77 em 3 de Maio de 1850.

Joaquim José de Andrade e Aquino.

LEI 392 DE 3 DE MAIO DE 1850

(LEI N. 3 DE 1850)

O doutor Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. Fica revogada a lei n. 17 de 3 de Abril do anno passado, na parte em que alterou o nome da povoação de Iguape, ficando a cidade creada no art. 2.º da dita lei, com o nome de—Bom Jesus de Iguape.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e fiquem cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos tres dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, revogando a lei n. 17 de 3 de Abril do anno passado, na parte em que alterou o nome da povoação de Iguape, ficando a cidade creada no art. 2.º da dita lei, com o nome de—Bom Jesus de Iguape, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

Antonio Rodrigues de Oliveira Netto a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos tres dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta.

João Carlos da Silva Telles.

Registrada nesta Secretaria do Governo no Livro 3.º de Leis a fl. 77 v. em 3 de Maio de 1850.

Joaquim José de Andrade e Aquino.